



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR-PE Nº 0004/2025

**Revoga a Portaria CRTR-PE nº 0001/2025,
que trata de verbas indenizatórias.**

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por meio da Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986, Lei nº 10.508 de 10 de julho de 2002, Decreto nº 9.531 de 17 de outubro de 2018 e respectivo Regimento Interno do CRTR 15ª REGIÃO;

CONSIDERANDO que os exercícios de mandato de Conselheiros do Sistema CONTER/CRTR's, bem como as atividades desempenhadas por colaboradores, são de relevância pública e social, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para a execução de atividades, devidamente atualizadas, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos aos órgãos integrantes do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, impessoalidade, eficiência, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 que, no seu art. 2º, § 3º, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os conselhos regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas vigentes e às orientações dos órgãos de controle (TCU), notadamente aquelas constantes dos Acórdãos TCU nº 1925/2019 – Plenário e nº 1237/2022, quanto à forma de percepção de verbas de natureza indenizatórias no âmbito do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO a determinação do TCU nos Acórdãos supracitados de que o jeton deve ter seu valor consentâneo com os parâmetros estabelecidos nos anexos I, classificação "C" e II do Decreto 5.992/2006, na redação dada pelo Decreto 11.872/2023 e no anexo III, grupo "D", classe I do Decreto 71.733/1973, na redação dada pelo Decreto 10.348/2020, ou pelos atos normativos que o sucederam, ressalvada a possibilidade de adoção de outro valor indevidamente justificado e aderente aos princípios gerais da administração pública, especialmente os da razoabilidade, economicidade, moralidade e publicidade.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua Da Aurora 325, Boa vista Recife/PE - Tel.: (81) 3423-1966 / 3097-5751
CEP 50050-000 E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br / secretaria15regiao@ctrpe.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de percepção dos valores de diária, jetons e auxílio representação no âmbito do CRTR- PE, principalmente após o advento da Resolução CONTER n° 002, de 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a decisão da diretoria executiva proferida no dia 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, limites e valores para verbas indenizatórias no âmbito do Sistema CONTER/CRTRs.

Art. 2º Os Conselheiros Efetivos e Suplentes detentores das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores farão jus à percepção de verbas indenizatórias, para desempenho de atribuições designadas pela autoridade competente;

Art. 3º A percepção de diárias, *jetons*, auxílios de representação e demais verbas previstas nesta norma não configuram salário, vencimento ou subsídio, pois o seu pagamento se refere ao exercício de função pública designada pela autoridade competente;

Parágrafo Único: As concessões de tais verbas disciplinadas por esta Resolução deverão observar as limitações orçamentárias e financeiras do Órgão concessor.

DOS JETONS

Art. 4º Consiste o *jeton* verba de caráter circunstancial, destinada a indenizar a participação de conselheiros em sessões Plenárias e reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias, presenciais ou virtuais, com caráter deliberativo.

Parágrafo Único: Sobre as verbas indenizatórias tratadas no *caput* deste artigo não incidirão os encargos e tributos na forma da lei ou regulamento específico.

Art. 5º É garantida somente a Conselheiros e Diretores dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia, quando do comparecimento à reunião deliberativa, a percepção de *jetons* em valor correspondente constante na tabela anexa, por Reunião Plenária Ordinária/Extraordinária ou Reunião de Diretoria.

§ 1º Os pagamentos previstos no *caput* deste artigo deverão ser limitados a 10 (dez) jetons mensais, ficando vedado o pagamento de mais de um jeton por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia.

§ 2º Os jetons serão pagos, obrigatoriamente, mediante apresentação de Atas de Reuniões, ou sessões destas, acompanhadas das respectivas listas de presenças, se houver.

§ 3º O pagamento de *jeton* pode ser realizado de forma cumulativa às diárias ou com os auxílios representação, desde que o fator gerador não seja o mesmo fundamento.



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua Da Aurora 325, Boa vista Recife/PE - Tel.: (81) 3423-1966 / 3097-5751
CEP 50050-000 E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br / secretaria15regiao@crrtpe.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

DAS DIÁRIAS

Art. 6º É garantida aos Conselheiros Federais e Regionais, detentores das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores, a percepção de diárias conforme os valores estabelecidos na tabela anexa, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos quando necessário o deslocamento do beneficiário para fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

§1º As diárias inteiras somente serão concedidas quando o deslocamento envolver pernoite do beneficiário, por dia de afastamento, limitadas a 15 (quinze) diárias por mês.

§2º A limitação prevista no parágrafo anterior não se aplica aos agentes fiscais no Sistema CONTER/CRTRs.

§3º Nos deslocamentos a que se refere o *caput*, será concedida metade do valor da diária, quando do retorno ao local de origem ou quando o afastamento não exigir pernoite fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

§4º Quando os agentes fiscais não estiverem em atividades fiscalizatórias em sua jurisdição, ele fará jus ao recebimento de diárias no mesmo valor dos demais empregados.

Art. 7º Para viagens internacionais, desde que previamente autorizadas pelo Plenário do CONTER ou do respectivo Conselho Regional, as diárias terão valores diferenciados daquelas pagas quando dos deslocamentos dentro do território nacional, nos termos da tabela anexa.

Art. 8º Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento de mais de uma diária por dia, ainda que haja mais de um deslocamento no período.

Art. 9º Nos atos fiscalizatórios na jurisdição em que possui vínculo empregatício, o valor da diária, disposta na tabela em anexo, será lançado no projeto de fiscalização.

DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 10 É garantida aos Conselheiros Federais e Regionais, detentores das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos empregados, convidados e delegados estaduais e regionais, a percepção de Auxílio de Representação para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do Sistema CONTER/CRTRs, não podendo ultrapassar 01 (um) Auxílio por dia.

§ 1º O Auxílio de Representação não poderá ser concedido cumulativamente com diárias, sendo limitado a até 15 (quinze) auxílios por mês.

§ 2º O valor máximo correspondente ao auxílio de representação será de 50% do respectivo valor de diária, definido na tabela anexa a esta Resolução.

§ 3º Será devido o Auxílio Representação em atividades remotas, conforme designação formal mediante documento próprio (Regras vigentes), e desde que haja comprovação do resultado da atividade realizada e, quando for o caso, a comprovação de presença em eventos,



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua Da Aurora 325, Boa vista Recife/PE - Tel.: (81) 3423-1966 / 3097-5751
CEP 50050-000 E-mail: secretaria@ctrpe.gov.br / secretaria15regiao@ctrpe.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

audiências como representantes da Autarquia ou reuniões virtuais, ordinárias ou extraordinárias, das Coordenações, Comissões, Câmaras técnicas e Grupos de Trabalho.

Art. 11 O reembolso em geral será destinado para despesas extraordinárias não abrangidas pela diária, auxílio representação e jeton, podendo ser destinada aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, representantes formalmente designados e a quem tenha vínculo empregatício com a autarquia para as seguintes situações:

I - Cobertura de despesas com cópias ou impressões;

II - Taxas e emolumentos, custas recolhidas a órgão público;

III - Postagens emergenciais;

IV - Locomoções extraordinárias para empregados públicos, desde que não estejam fazendo jus às verbas indenizatórias;

V – Combustível, pedágio e estacionamento;

VI – Transporte rodoviário ou fluvial;

VII - Outras despesas requisitadas pelo CONTER/CRTRs decorrentes das atividades externas e internas destinadas à Autarquia.

§1º O reembolso acontecerá até o terceiro dia mediante a apresentação de comprovação por meio de Nota Fiscal contendo CNPJ e razão social da Autarquia.

§2º As despesas a serem reembolsadas serão recebidas pelo setor financeiro e atestadas pelos ordenadores de despesas.

§3º Com relação ao inciso V, pelo princípio da economicidade, fica autorizado o reembolso por meio do cálculo de quilometragem, utilizando como referência o mínimo de 100km e o máximo de 500km por trecho entre a cidade de origem e a de destino, sendo indenizado no valor de

30% do preço do litro de gasolina por quilômetro rodado, válido apenas quando o deslocamento não ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O pagamento e a prestação de contas das verbas devidas nos termos desta Resolução ocorrerão da seguinte forma:

DIÁRIAS – Os valores serão pagos entre 5 (cinco) a 2 (dois) dias que antecede o início das atividades ou evento para o qual tenha havido a designação ou convocação, devem ser apresentados à Diretoria do Conselho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do término do evento, todos os comprovantes da viagem e atas ou relatórios de análise de representação ou participação.

a) Nos procedimentos fiscalizatórios do Agente Fiscal, deverão ser apresentados os relatórios e/ou termos das fiscalizações.

b) A não apresentação dos relatórios ou atas nos termos indicados, bem como dos indicados pelo CONTER/CRTRs.

AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO – Os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua Da Aurora 325, Boa vista Recife/PE - Tel.: (81) 3423-1966 / 3097-5751
CEP 50050-000 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br / secretaria15regiao@crrpe.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

entrega do relatório ou ata e comprovante de participação no evento;

JETONS – os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à entrega da respectiva ata e, nos casos de Reuniões Plenárias presenciais, a(s) lista(s) de presença.

REEMBOLSO EM GERAL – O reembolso em geral acontecerá até o terceiro dia, mediante entrega da nota fiscal contendo CNPJ e razão social da autarquia.

Parágrafo Único: Caso o valor pago em adiantamento de diárias não seja utilizado pelo beneficiário por motivo de não comparecimento ao evento que o originou ou a ausência de prestação de contas, deverá ser feita a restituição aos cofres do Conselho no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não serem pagas outras verbas indenizatórias em futuras convocações, além das demais sanções cabíveis.

§1º No que concerne à diária do fiscal, deverão ser respeitados os parâmetros constantes na tabela anexa.

§2º Na fixação dos valores, o CRTRs deverá observar a receita líquida, respeitando os limites necessários ao cumprimento das demais obrigações para que não venha a causar prejuízos à Administração Pública, sob as penas da Lei.

Art. 13 - É vedado, ainda que em valores parciais, o pagamento concomitante de auxílio representação e diária.

Art. 14 - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VALORES DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

CATEGORIA	VALORES
DIÁRIA DE DIRETORIA E CONSELHEIROS REGIONAIS	R\$761,09
DIÁRIA DOS COLABORADORES E DEMAIS CONVIDADOS	R\$ 634,62
DIÁRIA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL)	US\$400,00 DÓLAR AMERICANO
DIÁRIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAÍSES)	US\$600,00 DÓLAR AMERICANO
JETON EM REUNIÕES PRESENCIAIS- DIRETORIA	R\$ 400,80
JETON EM REUNIÕES VIRTUAIS – DIRETORIA	R\$ 280,80
AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO PRESENCIAL - DIRETORIA	R\$ 348,00
AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO VIRTUAL - DIRETORIA	R\$ 240,00



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua Da Aurora 325, Boa vista Recife/PE - Tel.: (81) 3423-1966 / 3097-5751
CEP 50050-000 E-mail: secretaria@crrpe.gov.br / secretaria15regiao@crrpe.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO- CONSELHEIROS E DEMAIS CONVIDADOS	R\$ 180,00
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO EM REUNIÕES VIRTUAIS- CONSELHEIROS E DEMAIS CONVIDADOS	R\$ 120,00
DIÁRIA- AGENTE FISCAL - DURANTE SUAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS.	R\$455,74

Recife, 24 de fevereiro de 2025.

TR. Cleny Maria Gomes de Andrade France
Diretora-Presidente
CRTR 15ª Região/PE

TNR. Isaias Cassiano De Santana
Diretor-Secretário
CRTR 15ª Região/PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua Da Aurora 325, Boa vista Recife/PE - Tel.: (81) 3423-1966 / 3097-5751
CEP 50050-000 E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br / secretaria15regiao@crrtpe.gov.br